



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO COVID-19

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 074/21

PROCESSO n° 11882/21

OFERTA DE COMPRA: 863900801002021OC00081

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/10/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2021, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório n.º 11882/21, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003 e Medida Provisória n.º 1.047/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - COVID-19, com entrega imediata**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) que integra este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. com falência decretada;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 2.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto na alínea "c" do item 4.1.5.

3 – DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
 - b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.
 - c) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

3.2.1. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente.

- 3.3. O prazo de validade da proposta será **de 30 (trinta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **30 (trinta) dias contados** da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:
- a) Especificação detalhada do produto ofertado conforme Anexo II deste edital – Modelo de Proposta.
- 3.5.1. Só será (ão) aceito (s) arquivo (s) contendo o (s) anexo (s) indicados no subitem 3.5, deste item III, elaborado (s) no formato (s) indicado (s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
- 3.5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 3.5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.
- 3.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. Como critério de Aceitabilidade dos produtos ofertados, a licitante, nos termos do subitem 5.8.3.5. da cláusula 5ª, superada a etapa de lances, deverá anexar no sistema:

- a) Bula do medicamento, quando for o caso, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**
- b) Cópia do registro do medicamento concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.**
 - b.1) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.**
 - b.2) A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital;**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b.3) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8 da cláusula 5ª deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
 - a.1) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
 - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
 - c.1) **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
 - d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
 - 4.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a esta será **assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 4.1.2.4. **Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**
 - 4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, em relação à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou declaração de isenção de licença.

c) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia-CRF.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo:**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/21**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 074/21** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data),

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11882/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data),

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

c.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

c.1.1.) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

c.1.2.) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

c.1.3.) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c.1.4.) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

c.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

4.1.5. Declaração de ciência – pregão simplificado (COVID-19), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PREGÃO SIMPLIFICADO (COVID-19)	
Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO TER CIÊNCIA que:	
1) Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Medida Provisória nº 1.047/2021, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ("COVID-19");	
2) Em decorrência disso, tenho conhecimento de que:	
a. Todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo;	
b. Não será obrigatória a realização de audiência pública pela Unidade Compradora;	
c. Os contratos terão vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus;	
d. Ficam permitidos acréscimos e supressões unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato;	
3) Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Medida Provisória nº 1.047/2021 e se sobrepõe, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no edital, termo de contrato e demais anexos.	
(Local e data)	
(Assinatura do representante legal da empresa)	
Em papel timbrado da empresa licitante	

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será aplicado conforme tabela abaixo e incidirá sobre o valor unitário do item.

ITEM	REDUÇÃO – R\$
TODOS	0,0001 (um milésimo de centavo)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 5.4.2, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.2. O licitante terá o prazo não superior a 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 minutos para elaboração e envio dos documentos através do sistema BEC ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 01 (um) dia útil para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

a) Bula do medicamento, quando for o caso, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

b) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5.8.3.5.1. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.8.3.5.2. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital;

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação por meio de correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação das licitantes não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.2 deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **2 (dois)** dias úteis,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **04 (quatro) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.9 à 5.12 da cláusula 5ª, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. desta cláusula, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de **1 (um) dia após** o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2. desta cláusula.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por item.

7 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como a proposta da Adjudicatária.

9.2. A entrega do item deverá ser imediata, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, no Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento de Saúde (Almoxarifado do Departamento de Saúde), no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista - SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2.1. É de responsabilidade da Adjudicatária a carga e descarga dos itens adquiridos no presente certame.

9.3. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

9.3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

9.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula 11ª primeira do presente edital.

9.6. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

9.6.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.6.2. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.6.3. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.

9.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável pelo Departamento de Educação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

10.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se o produto fornecido não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

11.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação determinada;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 074/21;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); incorrer no item 5.10; praticar qualquer outro ato que indique desistência da proposta; ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 074/21.
- d) fraude na execução/entrega do objeto contratado;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.2. Além da penalidade prevista no item 11.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da(s) nota(s) de empenho ou do(s) item(ns) que lhe(s) seria(m) adjudicado(s) na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) nota(s) de empenho, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da(s) nota(s) de empenho.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da(s) nota(s) de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da(s) nota(s) de empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1 da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do(s) produto(s), bem como atraso da substituição do(s) produto(s) defeituoso(s) ou que esteja(m) em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 11.1.2.
- e) advertência, na hipótese de descumprimentos editalícios corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

11.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

11.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da Adjudicatária ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

11.4. Sem prejuízos das sanções disciplinadas acima, quando a Adjudicatária não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula 13ª do edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da(s) nota(s) de empenho.

11.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11.7. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8. Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regular trâmite de apuração de condutas faltosas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a providência do item 11.6.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

12 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. A ADJUDICATÁRIA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento de Saúde.

13.2. A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

13.3. A ADJUDICATÁRIA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

13.4. A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

13.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se, ainda, a:

13.5.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

13.5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

13.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula 9ª, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

13.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

13.5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

13.5.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2. Indicar servidor do Departamento de Saúde a ser responsável pelo acompanhamento do recebimento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste processo licitatório.

14.3. Permitir acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA ao local determinado para a entrega.

14.4. Notificar a ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

14.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Dotação Orçamentária: 01.15.05.3.3.90.32.00 – Departamento de Saúde. A Execução do objeto da licitação pretendida será custeada com recurso Federal conforme Portaria nº 894/2021 – ENFRENTAMENTO COVID-19 C/ 58.133-X.

16- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

16.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

17.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

17.4. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2021.

ANDREIA MENATTO MARTINS

Subscritora do Edital

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Chefe do Setor de Licitações em Substituição



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Importante: No que divergirem os descritivos e unidades da Oferta de Compra 863900801002021OC00@@@ e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, e tendo em vista o decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que declara estado de emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

1.2. Informamos que os medicamentos descritos nesse documento, objeto do procedimento licitatório a ser instruído, referem-se aos medicamentos de distribuição gratuita (RENUME 2020/2022) padronizados no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 do município de São João da Boa Vista. Ressalta-se que a aquisição deve ser feita conforme Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, que dispõe *“sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19”*.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
09	PREDNISONA 20MG	CP	13000

3. EXIGÊNCIAS:

3.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

3.1.1. Por ocasião da apresentação da proposta:

- bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela ANVISA;
- cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- cópia da isenção do registro, quando for o caso.

3.1.2. Documentos para habilitação técnica:

- Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;
- Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença;
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

4.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2. Os produtos objeto do presente procedimento licitatório serão para **entrega imediata**, conforme nota de empenho, a qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este procedimento licitatório, bem como a proposta da DETENTORA;

4.3. O local de entrega dos itens deverá no Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento de Saúde (Almoxarifado da Saúde), no horário comercial das 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

4.3.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador contratado pela DETENTORA a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.3.2. Recebida a autorização de fornecimento, a DETENTORA deverá fornecer o(s) objeto(s) deste procedimento licitatório no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

4.3.3. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento;

4.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento;

4.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste procedimento licitatório;

4.6. Os produtos objeto do procedimento licitatório serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

4.6.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

4.6.2. as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

4.6.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

4.6.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

4.7. Validade mínima na entrega: no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

4.8. No caso da apresentação ofertada no certame não ser compatível com o quantitativo total requerido, a entrega do quantitativo remanescente dar-se-á por meio de outras apresentações disponíveis no mercado;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

São João da Boa Vista, 24 de agosto de 2021.

RENATA GIÃO RUY

Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

WANESSA ALMEIDA CIANCAGLIO GARBOSSA

Farmacêutica do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

DR. DOUGLAS MORETTI

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 11882/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/21

OFERTA DE COMPRA: 863900801002021OC00081

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADES CONSTATE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

Modalidade da Licitação: PREGAO ELETRÔNICO Nº 074/21.

Processo Nº 11882/21.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

C.E.P.:

CNPJ Nº:

Inscr. Estadual:

Bairro:

Estado:

Telefone:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - COVID-19.

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - UNIDADE	D - QTD	E - VALOR UNITÁRIO	F - VALOR TOTAL (D X E)
01		UN			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 30 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante